



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1077**

*de 05 de novembro de 1998*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVEZ AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, situado no loteamento “Vila Lagoa”, Matrícula nº 7.993, de propriedade do Senhor Afrânio rodrigues de Almeida, objetivando a construção de área de recreação e lazer da Creche Municipal.*

**Art. 2º..** *O valor da compra é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 05 de novembro de 1998*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO**

---

*Lei Ordinária Nº 1077/1998 - 05 de novembro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*